LEI MUNICIPAL Nº 3143 DE 19 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Cessão de Uso à Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN), uma fração de terras de 20 x 20 metros, na Rua Dr. José Athanásio, s/n, onde se localiza a Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º. A área de terras será cedida por prazo determinado no contrato de Programa para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre a CORSAN e o Município de São Jerônimo, e servirá para a construção de um reservatório elevado com capacidade de 500m³, conforme levantamento topográfico, em anexo.

Art. 3º. Se dentro do prazo de um (01) ano não for executada ou iniciada a construção, está Cessão de Uso será revogada automaticamente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT;
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA;
SECRETARIA DE INFRAESTRUTRA E ADMINISTRAÇÃO.